

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 044164374**

Ref.: Ofícios SGP-12 nº 029/2021 e nº 070/2021

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção aos Requerimentos ECON nº 02/2021 e ECON nº 07/2021, de autoria dos Vereadores Ricardo Teixeira e Senival Moura, aprovados pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, com idade entre 60 e 65 anos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/06/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044164374** e o código CRC **2B74CF3E**. fls. 2



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Atendimento

Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3107-7724 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 23 de março de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica / Vereador Milton Leite. Ofício SGP12 n.29/2021.

ASSUNTO: Requerimento ECON nº 02/2021, solicitando informações acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

DP/SJU

Reportamo-nos ao expediente encaminhando informações referentes à suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

Inicialmente, esclarecemos que a SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans apenas segue rigorosamente o estabelecido pelas normas reguladoras vigentes, não podendo conceder um benefício fora da legislação.

Isso posto, informamos que a Lei municipal 17.542, de 22 de dezembro de 2020, revogou a Lei municipal 15.912, de 16 de dezembro de 2013, que estabelecia a gratuidade no transporte público coletivo para as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira de Lima, Gerente**, em 23/03/2021, às 14:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Maria de Almeida Muniz, Superintendente**, em 23/03/2021, às 16:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Donizete Santana Costa, Diretor(a)**, em 23/03/2021, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 4



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041432070** e o código CRC **6064D1EB**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000493-8

SEI nº 041432070



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6856 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 23 de março de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Milton Leite (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Requerimento ECON nº 02/2021, solicitando informações acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

DP/GAB

Primeiramente, registra-se que este expediente administrativo foi recebido pela Superintendência Jurídica - DP/SJU na data de hoje (23/03/2021), pelo que se encontraria eximida da análise prevista na NP AD.SM.04 diante da não observância do prazo mínimo para tal. No entanto, a título de colaboração, fazem-se pertinentes as observações abaixo.

Trata o presente do Ofício SGP-12 nº 29/2921 (040931202) expedido pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP a fim encaminhar o Requerimento ECON Nº 02/2021, por meio do qual são solicitadas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT informações "*acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade*".

Os autos foram tramitados pela Assessoria Técnica da Casa Civil (040931215) à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, ato contínuo tendo sido encaminhados (041031603) à São Paulo Transporte S.A. - SPTrans para manifestação, cujo prazo apostado é de 24/03/2021.

A Gerência de Atendimento - SAC/GAT informou (041432070) que a [Lei Municipal nº 15.912/13](#), que dispensava o pagamento da tarifa no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São Paulo às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, foi revogada pela [Lei Municipal nº 17.542/20](#)^[1].

Cumpre-nos esclarecer ainda que, após a revogação do retro mencionado diploma legal, o [Decreto Municipal nº 58.639/19](#), que consolida e atualiza as normas sobre Bilhete Único, foi modificado pelo [Decreto Municipal nº 60.037/20](#), de modo que aquele instrumento regulamentar passou a vigor com a seguinte redação quanto ao dispositivo que trata do Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa:

Art. 36. As pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos usuárias do Serviço de Transporte Coletivo Públicos de Passageiros na Cidade de São Paulo ficam dispensadas do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício, a pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos poderá:

[...]

Art. 37. O Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa poderá ser obtido mediante cadastramento na SPTrans, pelos usuários com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que comprovadamente residam nos municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios constantes de portaria da SMT.

Na mesma linha, a [Portaria nº 050/19-SMT.GAB](#) que disciplina as normas sobre Bilhete Único - BU, foi consequentemente alterada pela Portaria nº [132/20-SMT.GAB](#), para trazer a seguinte redação:

Art. 25. Serão disponibilizados, para uso no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo, créditos eletrônicos em cotas de viagem gratuitas no Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa destinado aos usuários assim qualificados na forma da Lei, desde que previamente cadastrados junto à SPTrans, comprovadamente residentes nos Municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Botujuru, Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista.

Tal alteração está inserta no contexto da autorização dada pelo art. 3º, inciso II do parágrafo único, do [Decreto Municipal nº 58.639/19](#).

Tendo em vista a revogação da lei municipal que previa a gratuidade da população de usuários maiores de 60 (sessenta) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos e diante da inexistência de regulamentação, seja via decreto ou seja através de portaria secretarial, assiste razão à SAC/GAT ao afirmar que **a SPTrans não pode conceder um benefício que não está previsto no arcabouço jurídico municipal.**

No [Decreto Municipal nº 60.037/20](#), restou estabelecida a necessidade de ser providenciado - até o dia 1º de fevereiro de 2021 - o cancelamento e a respectiva substituição do cartão de Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa às pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos incompletos^[2].

Assim, quanto a este assunto envolvendo o Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa, cabe à SPTrans o cumprimento das atribuições previstas nos arts 10 a 13 do [Decreto Municipal nº 58.639/19](#), as quais decorrem da sua competência constante do art. 29, inciso III, da [Lei Municipal nº 13.241/01](#), isto é, gerenciar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Paulo e pela SMT.

[1] Vide art. 7º, inciso IV.

[2] Os §§ 1º e 2º daquele decreto indicam que os usuários que tiverem completado a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos até o dia 1º de fevereiro de 2021, inclusive, manterão o benefício, sem necessidade de substituição do cartão. Ao passo que os cartões de pessoas que não completarem 65 (sessenta e cinco) anos até o dia 1º de fevereiro de 2021, inclusive, serão cancelados.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Halley Silva Rodrigues, Assessor(a) VII**, em 23/03/2021, às 18:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Regina Clementino da Silva, Gerente de Direito Público**, em 23/03/2021, às 18:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luciano José da Silva, Superintendente Jurídico**, em 23/03/2021, às 19:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041439177** e o código CRC **CDF4147C**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000493-8

SEI nº 041439177



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

Rua Boa Vista, 128, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Encaminhamento SMT/GAB Nº 041540211

São Paulo, 25 de março de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Milton Leite

Assunto: Requerimento ECON nº 02/2021, solicitando informações acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

Inf. nº 571/21

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Assessor Técnico

Ricardo Ferrari Nogueira

Restituo o presente com as informações prestadas pelas áreas técnica e jurídica da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, nos documentos 041432070 e 041439177.

Atenciosamente,

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

BBS/arr/exp



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de**



Mobilidade e Transportes, em 25/03/2021, às 12:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041540211** e o código CRC **607C24BA**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000493-8

SEI nº 041540211

Matéria DOCREC 339/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=301680>.

1. PANORAMA GERAL

A Lei Municipal nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020, em seu artigo 7º cita: *Ficam revogados: ... IV - a Lei Municipal nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013, que concedia isenção total no pagamento de passagens no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo às pessoas com idade a partir de 60 anos.*

O disposto na Lei Municipal nº 17.542 foi regulamentado por meio da Portaria SMT.GAB nº 132, de 28 de dezembro de 2020 em seu Art. 1º que alterou o disposto em legislação anterior fazendo constar as novas determinações: *"Alterar a Portaria SMT.GAB nº 050, de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. Serão disponibilizados, para uso no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo, créditos eletrônicos em cotas de viagem gratuitas no Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa destinado aos usuários assim qualificados na forma da Lei, desde que previamente cadastrados junto à SPTrans, comprovadamente residentes nos Municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Botujuru, Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista."* (NR)

A Prefeitura de São Paulo, por meio da SPTrans, manteve a gratuidade nas passagens dos ônibus municipais para as pessoas acima de 65 anos de idade. A mudança na gratuidade para quem tem entre 60 anos e 65 anos acompanha a revisão gradual das políticas voltadas a esta população, a exemplo da ampliação da aposentadoria compulsória no serviço público, que passou de 70 para 75 anos e a recente Reforma Previdenciária, que além de ampliar o tempo de contribuição fixou idade mínima de 65 anos para aposentadoria para homens e 62 anos para mulheres.

2. IMPACTO FINANCEIRO

A Prefeitura manteve a gratuidade para quase 1,7 milhão (1.689.822) de pessoas a partir de 65 anos. Foram aplicados, em 2019, período anterior à pandemia, R\$ 1,8 bilhão para manter todos os benefícios concedidos - às gratuidades - no transporte público da capital. Desse total, foram R\$ 712 milhões para estudantes, R\$ 338 milhões para idosos entre 60 e 64 anos, R\$ 495 milhões para idosos a partir de 65 anos e R\$ 275 milhões para pessoas com deficiência.

O impacto financeiro no orçamento municipal de 2021 da referida medida, considerando o perfil de uso da população na faixa etária entre 60 e 64 anos, para um cenário sem pandemia (base 2019), é estimado um aumento na receita de R\$338 milhões/ ano.

Entretanto, diante do alto grau de incerteza com relação a efetividade das medidas de enfrentamento à atual pandemia da COVID-19, os valores de arrecadação de todo o sistema serão afetados negativamente, mas com difícil forma de previsão no momento.

Por fim, informamos que a projeção quantitativa dos passageiros transportados (total de embarques), com idade igual ou superior a 65 anos para o período de 2021 é de aproximadamente 167 milhões no ano.

Essa quantidade custa para o sistema cerca de R\$583,6 milhões/ano e o sistema deixa de arrecadar R\$427 milhões/ano com o benefício para essa faixa etária (65 anos e mais)

Salientamos que essas previsões consideram um cenário sem pandemia (base 2019).

ÁREA	Nº RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização		1	05/02/2020

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800

End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Jd. Resolano Centro CEP 01014-000

Relatório DG/SAC/SAT (042118877)

SEI 6010.2021/0000493-8 / pg. 10

3. DADOS GERAIS

- Quantidade total de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso com idade igual ou superior a 60 anos: **2.124.822**
- Quantidade de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso, com idade igual ou superior a 65 anos: **1.600.000**
- Quantidade total de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso com idade entre 60 e 65 anos: **448.000**
- Quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos que utilizam diariamente o transporte público: **186.000 (média/dia útil)**
- Quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos, que possuem outro tipo de bilhete ativo (diferente do Bilhete do Idoso): **83.774**

4. AÇÕES TOMADAS

Com a publicação da nova legislação, em 23 e dezembro de 2020, a SPTrans promoveu uma atualização no seu fluxo de cadastro, acrescentando uma opção para o usuário escolher retirar o Bilhete nos postos de atendimento ou receber em casa, para garantir maior comodidade no processo de troca dos cartões.

Em 01/02/2021 todos os 448 mil cartões foram cancelados no sistema. Até o momento, 80.096 usuários realizaram a atualização cadastral. Destes, 49.886 retiraram o novo bilhete no atendimento presencial e 19.712 selecionaram a opção para receber o bilhete em suas residências, tendo sido validado, personalizado e expedido 11.430 cartões.

DATA	CADASTROS			CARTÕES	
	TOTAL	OPÇÃO RETIRADA	OPÇÃO ENVIO	EMITIDOS POSTOS	POSTADOS CORREIOS
23/dez	56	0	0	10	0
24/dez	98	0	0	35	0
25/dez	59	0	0	8	0
26/dez	261	0	0	67	0
27/dez	346	0	0	39	0
28/dez	918	0	0	409	0
29/dez	921	0	0	582	0
30/dez	1.224	0	0	849	0
31/dez	458	0	0	436	0
01/jan	163	0	0	30	0
02/jan	241	0	0	109	0
03/jan	184	0	0	39	0
04/jan	897	0	0	350	0
05/jan	1.169	0	0	350	0
06/jan	835	0	0	470	0
07/jan	768	0	0	489	0
08/jan	334	0	0	375	0
09/jan	81	0	0	105	0
10/jan	57	0	0	29	0

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	2/6

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
 End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
 Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Relatório DG/SAC/GAT (042118877)

SEI 6010.2021/0000493-8 / pg. 11



11/jan	182	0	0	207	0
12/jan	139	0	0	175	0
13/jan	300	0	0	659	0
14/jan	263	0	0	640	0
15/jan	267	0	0	209	0
16/jan	143	0	0	103	0
17/jan	134	0	0	26	0
18/jan	694	674	20	301	0
19/jan	1.969	761	1.208	617	0
20/jan	1.361	679	682	435	409
21/jan	876	510	366	1.142	204
22/jan	734	467	267	718	499
23/jan	310	170	140	170	0
24/jan	250	116	134	35	0
25/jan	471	251	220	107	0
26/jan	1.093	723	370	1.003	241
27/jan	1.487	1.049	438	966	515
28/jan	1.526	1.059	467	1.062	212
29/jan	2.395	1.564	831	1.471	187
30/jan	1.374	901	473	786	0
31/jan	1.098	641	457	356	0
01/fev	3.341	2.206	1.135	1.659	233
02/fev	4.515	3.279	1.236	3.376	564
03/fev	4.036	3.071	965	3.205	888
04/fev	3.629	2.843	786	2.982	662
05/fev	2.930	2.360	570	2.823	597
06/fev	1.280	960	320	1.098	0
07/fev	802	523	279	288	0
08/fev	3.112	2.472	640	2.705	501
09/fev	2.409	1.841	568	2.377	462
10/fev	2.202	1.675	527	2.161	554
11/fev	1.797	1.336	461	1.616	352
12/fev	1.568	1.187	381	1.868	253
13/fev	641	437	204	483	0
14/fev	431	241	190	151	0
15/fev	1.503	1.154	349	1.600	457
16/fev	1.223	883	340	1.188	526
17/fev	1.052	754	298	988	259
18/fev	1.290	954	336	1.199	180
19/fev	1.061	832	229	1.141	162
20/fev	446	327	119	402	0
21/fev	327	173	154	96	0
22/fev	1.271	1.007	264	1.259	163
23/fev	1.161	876	285	1.130	252
24/fev	897	672	225	897	231
25/fev	857	642	215	754	180
26/fev	738	575	163	781	94
27/fev	316	244	72	255	0
28/fev	208	117	91	80	0
01/mar	924	703	221	928	156

DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	PÁGINA 3/6
--	---------------

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
 End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
 Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Relatório DG/SAC/GAT (042118877)

SEI 6010.2021/0000493-8 / pg. 12

02/mar	807	624	183	728	198
03/mar	676	526	150	672	91
04/mar	648	487	161	570	106
05/mar	567	453	114	657	59
06/mar	196	131	65	144	0
07/mar	113	63	50	43	0
08/mar	500	379	121	486	0
09/mar	424	326	98	372	165
10/mar	412	313	99	558	0
11/mar	348	265	83	291	170
12/mar	294	233	61	294	0
13/mar	138	105	33	132	0
14/mar	88	56	32	37	0
15/mar	288	215	73	208	0
16/mar	297	210	87	203	0
17/mar	250	172	78	199	0
18/mar	227	170	57	187	0
19/mar	178	132	46	164	0
20/mar	87	63	24	89	0
21/mar	60	37	23	15	0
22/mar	255	192	63	637	0
23/mar	199	148	51	161	452
24/mar	199	131	68	312	0
25/mar	186	138	48	157	196
26/mar	128	98	30	107	0
27/mar	66	41	25	59	0
28/mar	58	38	20	26	0
29/mar	143	107	36	116	0
30/mar	161	124	37	128	0
TOTAL	80.096	49.886	19.712	63.211	11.430

Nota técnica: O cadastro com opção de envio para residência ou retirada nos postos entrou no ar em 18/01/2021.

Para estruturar essa operação e atender a essa nova demanda de substituição de cartões, foram investidos horas de desenvolvimento da equipe técnica da SPTrans mais os custos da operação. Apenas de insumos, investimos R\$ 249.722,00, sem contar os custos com o atendimento que envolvem mão de obra própria e terceirizada, hora extra, outros insumos, custo de validação de CPF, etc.

Cumpramos ressaltar, que a concessão de liminar retornando ao *status quo* e liberando a gratuidade para os usuários com idade entre 60 e 65 anos, implicaria em uma nova emissão de cartões de Bilhete Único da pessoa Idosa para 448 mil pessoas, perfazendo o montante de **R\$ 3.377.920,00** de custos relacionados apenas aos insumos básicos do fluxo de emissão e expedição de cartões.

5. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DOS CARTÕES

5.1 Emissão dos cartões de Idosos antigos (1k)

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	4/6

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Relatório DG/SAC/GAT (042118877)

SEI 6010.2021/0000493-8 / pg. 13

Desde o início, o Bilhete Único da Pessoa Idosa, emitido em cartão da tecnologia 1k, possuía um prazo de validade, registrado no sistema, de 1 ano, não sendo a data de vencimento do benefício impressa no cartão, aparecendo a validade nos validadores quando da utilização do cartão.

Tal prazo era vinculado à data de aniversário do titular do benefício e, anualmente, era necessário o seu comparecimento a um posto de atendimento para realizar a prova de vida anual. Concluído tal processo, o bilhete era revalidado por igual período.

Entretanto, em decorrência da demanda, filas e reclamações, a SPTrans firmou um convênio para cruzamento de informações com o banco de dados do Sistema Nacional de Óbitos, desobrigando os usuários a comparecerem anualmente nos postos de atendimento.

A partir daí, a SPTrans passou a emitir os cartões com a validade sistêmica de 5 anos, sendo prorrogados por igual período, sem a necessidade de comparecimento presencial, nem após os 5 anos. O cartão passou a ser automaticamente revalidado no momento da apresentação do bilhete no validador.



5.2 Emissão dos cartões de Idosos novos (4k)

Com a migração da tecnologia de 1k para 4k em 2019, os cartões sofreram alteração do layout. Além da nova cor (verde), a validade passou a vir estampada no casco, representada por dia/mês/ano, com o prazo de 5 anos a partir da data da inicialização do cartão.

Cabe ressaltar que, a validade por cinco anos e a impressão da validade no cartão não é para determinar a data de vencimento do benefício e sim para determinar o prazo de validade da durabilidade do plástico e dos componentes tecnológicos como antena e chip, os quais compõem o Bilhete Único.

Tal prazo está definido na Portaria SMT/GAB nº 050/2019, em seu artigo 14, o qual estabelece que:

“Art. 14. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação vigente e em seu Estatuto Social, dentre outras atribuições, caberá à SPTrans empreender a elaboração e propositura das regras de negócio do Bilhete Único, que versarão, no mínimo, sobre:

[...]

II – a definição, conforme o perfil de usuário:

a) das normas complementares dos procedimentos de solicitação dos cartões de Bilhete Único e de solicitação de isenção tarifária, parcial ou integral;

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	5/6

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Relatório DG/SAC/GAT (042118877)

SEI 6010.2021/0000493-8 / pg. 14

- b) das normas complementares dos procedimentos de solicitação de serviços nos Postos de Atendimento;
- c) dos procedimentos para execução de serviços dos Postos de Atendimento;
- d) dos procedimentos e prazos para cancelamento gradativo dos cartões de Bilhete Único sem personalização e sem CAD astro prévio de informações do usuário portador;
- e) da data de validade para as fotos dos cadastros dos usuários de Bilhete Único;
- f) dos prazos de emissão, das formas de envio do Bilhete Único pleiteado **e da data de validade do cartão de Bilhete Único, limitada a 5 (cinco) anos;**



Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	6/6

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Relatório DG/SAC/GAT (042118877)

SEI 6010.2021/0000493-8 / pg. 15



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Atendimento

Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3107-7724 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 08 de abril de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Milton Leite (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Requerimento ECON nº 02/2021, solicitando informações acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

DP/SJU

Em atendimento à solicitação da Informação SMT/GAB Nº 042020633, encaminhamos em anexo Relatório Técnico da Superintendência de Atendimento e Comercialização (042118877) sobre o assunto em questão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira de Lima, Gerente**, em 08/04/2021, às 16:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Maria de Almeida Muniz, Superintendente**, em 09/04/2021, às 14:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Donizete Santana Costa, Diretor(a)**, em 09/04/2021, às 14:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042119015** e o código CRC **FC1DC268**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6856 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DP/SJU/GDP Nº 042149239

São Paulo, 09 de abril de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Milton Leite (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Requerimento ECON nº 02/2021, solicitando informações acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

PRAZO: 09/04/2021

URGENTE

DP/GAB

Tendo em vista o encarte da Manifestação SPTRANS/DG/SAC/GAT (SEI nº 042119015), por meio do qual a Gerência de Atendimento - SAC/GAT encaminha o Relatório DG/SAC/GAT (SEI nº 042118877), do qual constam informações sobre (i) o panorama normativo; (ii) o impacto financeiro; (iii) os dados estatísticos gerais; (iv) as ações tomadas pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans em decorrência das normas e procedimentos adotados na legislação e na regulamentação vigentes^[1]; e (v) os esclarecimentos quanto ao prazo de validade dos cartões, encontrar-se-ão os autos aptos a regular prosseguimento à Pasta interessada, em atendimento à Informação SMT/GAB (SEI nº 042020633) e em observância à **NP AD.SM.04** somente após a superveniência do aval da Superintendência de Atendimento e Comercialização - SG/SAC e da Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração - DG. Após a aposição desse endosso pelas pessoas responsáveis, será desnecessário o retorno deste expediente à Superintendência Jurídica - DP/SJU.

[1] A isenção tarifária às pessoas maiores de 60 (sessenta) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros foi extinguida por meio da Lei Municipal nº 17.542/20, que revogou a Lei Municipal nº 15.912/13, tendo sido regulamentada pela Chefia do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 60.037/20 e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT através da Portaria SMT.GAB nº 132/20



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Halley Silva Rodrigues, Assessor(a) VII**, em 09/04/2021, às 10:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Regina Clementino da Silva, Gerente de** fls. 18
Direito Público, em 09/04/2021, às 11:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art.
8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Maria de Campos, Superintendente Jurídico**,
em 09/04/2021, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do
Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042149239** e o código
CRC **4BB601D3**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000493-8

SEI nº 042149239

Matéria DOCREC 339/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301680>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

PROCESSO 6010.2021/0000493-8**Encaminhamento SMT/AJ Nº 043933242**

São Paulo, 10 de maio de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereadores Ricardo Teixeira/ Senival Moura**Assunto** Requerimentos ECON nº 02/2021 e ECON nº 07/2021. Solicitação de informações acerca da suspensão da gratuidade do transporte público para a população idosa, na faixa entre 60 e 64 anos de idade.**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

Sra. Assessora Técnica

Em atenção ao quanto solicitado, 043204847, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas da São Paulo Transporte – SPTrans através dos documentos SEI [042149239](#), [042119015](#) e [042118877](#).

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA**Secretário de Mobilidade e Transportes**

Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 13/05/2021, às 15:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043933242** e o código
CRC **3DD58940**.
